



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER.

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA**, visando atender às necessidades dos eventos institucionais promovidos pela Prefeitura Municipal de Cantá/RR.

1.2 A presente contratação visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos do Município de Cantá/RR, com foco na Decoração Natalina do Município. As instalações ocorrerão em pontos estratégicos localizados na sede, prédios públicos, e vilas do Município, de forma a garantir a uniformidade visual, a valorização dos espaços públicos e a promoção das ações culturais.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE
1	Árvore de Natal de médio porte , com fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem inclusos, medindo aproximadamente 6 (seis) metros de altura , na cor verde, composta por no mínimo 1.500 (mil e quinhentos) galhos proporcionais à altura, com estrutura metálica reforçada, garantindo estabilidade, segurança e acabamento estético compatível com o ambiente público.	UND	1
2	Árvore de Natal de Grande Porte , com fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem inclusos, constituída em estrutura de metalon, revestida com pintura automotiva, com no mínimo 8.000 (oito mil) galhos proporcionais à altura, medindo aproximadamente 8 (oito) metros de altura , na cor verde.	UND	1
3	Árvore de Natal de grande porte , com fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem inclusos, medindo aproximadamente 15 (quinze) metros de altura , na cor verde, composta por no mínimo 3.000 (três mil) galhos proporcionais à altura, com estrutura adequada para garantir estabilidade, segurança e acabamento estético compatível com o ambiente.	UND	1
	Contorno dos troncos de 10 (dez) árvores , com		



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

4	fornecimento, instalação, manutenção e desmontagem inclusos, utilizando jogos de LED à prova d'água, que atendam às normas técnicas de segurança e às classes de proteção IP65. O serviço deverá contemplar aproximadamente 30 (trinta) troncos, com cada tronco medindo 10,00 metros de altura por 0,50 metro de circunferência, totalizando 300 metros de LED, modelo 100 lâmpadas, cor branca, com conector macho/fêmea, garantindo segurança, durabilidade e acabamento estético adequado.	UNID	30
5	Decoração da edificação , com fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem inclusos, composta por pisca de LED tipo cascata na cor branco frio, elementos natalinos confeccionados em fibra de vidro e metalon, com pintura automotiva resistente à exposição e intempéries, aplicação de produto anticorrosivo e resistente a impactos, e projeção luminosa bidimensional. A estrutura contará com travessas com bolas, medindo 8,0 x 1,20 metros.	UNID	4
6	Arabesco em formato de vela , com montagem, manutenção e desmontagem inclusos, consistindo em figura luminosa bidimensional produzida em estrutura de barra chata de 1/8 x 3/8 de polegada, com dimensões aproximadas de 1,50 x 0,50 metros.	UNID	6
7	Arabesco em formato de espeto com estrela , com montagem, manutenção e desmontagem constituindo figura luminosa bidimensional produzida em estrutura de barra chata de 1/8 x 3/8 de polegada, com dimensões aproximadas de 1,50 x 1,20 metros.	UNID	8
8	Arabesco em formato de pinheiro de Natal , com montagem, manutenção e desmontagem (1,80x1,20 m): figura luminosa bidimensional produzida em estrutura de barra chata de 1/8 x 3/8 de polegada.	UNID	8
9	Arabesco em formato de estrela com montagem, manutenção e desmontagem (0,50x0,50): figura luminosa bidimensional produzida em estrutura de barra chata de 1/8 x 3/8 de polegada.	UNID	8
10	Arabesco tipo floco de neve de 5 pontas com montagem, manutenção e desmontagem (0,50 m): figura luminosa bidimensional produzida em estrutura metálica de metalon, zincada.	UNID	8
	Arabesco em formato de caixa de presente com		



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

11	montagem, manutenção e desmontagem (1,50x1,20): figura luminosa bidimensional produzida em estrutura de barra chata de 1/8 x 3/8 de polegada.	UNID	8
12	Figura natalina tipo Papai Noel sentado , produzida em fibra de vidro, medindo aproximadamente 3,50 m de altura e 1,50 m de largura com montagem, manutenção e desmontagem.	UNID	4
13	Enfeite natalino tipo ornato em formato de pinheiros com aproximadamente 1,5 m x 70 cm, em estrutura de ferro tipo tubo industrial 5.8, com bitola aproximada de 0,90, pintado na cor branca, contornado com mangueira de LED na cor verde, pintado na cor branca, com ligação direta, alimentado 220V, incluindo todo cabeamento para ligação, com montagem, manutenção e desmontagem.	UNID	50
14	Enfeite natalino em formato 3D , iluminado na cor branca e amarela, em estrutura de ferro tipo tubo industrial 5.8, com bitola aproximada de 0,90 e 1,20, pintado na cor branca, com no mínimo (AXL) 6,46m x 3,27m, contornado com mangueira de LED branco e revestido em pisca na cor branca e amarela com ligação direta, alimentado 220V, incluindo todo cabeamento para ligação, com montagem, manutenção e desmontagem.	UNID	8
15	Mangueira de LED 220V instalação, manutenção e desmontagem , em cores diversas, com tensão de operação de 220V, resistência à água e intempéries (IP65), comprimento e diâmetro conforme especificação do projeto, lâmpadas LED de baixo consumo energético e longa durabilidade, conectores compatíveis para instalação em série ou paralelo, estrutura flexível resistente a torções e impactos.	METROS	1.000
16	Enfeite natalino montagem, manutenção e desmontagem, tipo festão aramado/cortina Grandville, com no mínimo 452 galhos de 1,84 m cada, cor verde.	UNID	10
17	Laço decorativo aveludado , instalação, manutenção e desmontagem, revestido em espuma com arame (tamanho: 30 cm x 15 cm), com bordas douradas de 1 cm, cor vermelha.	UNID	10
18	Adorno de Natal caixa de presente , instalação, montagem e desmontagem em compensado, revestida em tecido aveludado na cor vermelha, medindo no	UNID	6



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

	mínimo (Axl) 80 cm x 60 cm.		
19	Bola de Natal metalizada , cor dourada, tamanho 20 cm.	UNID	-40
20	Bola de Natal fosca , cor dourada, tamanho 20 cm	UNID	40
21	Enfeite natalino com montagem, manutenção e desmontagem, tipo festão aramado/cortina Grandville, com no mínimo 1.400 galhos (tamanho mínimo de cada galho 5 m), cor verde.	UNID	4
22	Instalação, manutenção e desmontagem de 1.000 pisca-pisca de LED 200V (fixos) e instalações de cabos elétricos para interligação dos mesmos.	UNID	900

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5 O prazo de vigência do contrato observará o disposto nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, conforme o interesse da Administração e desde que mantidas as condições vantajosas e a continuidade dos serviços.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando a necessidade de atender às demandas anuais do Município, em especial no que se refere à realização de eventos institucionais relacionados à decoração natalina, destinada a suprir as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município de Cantá/RR.

2.2 O Natal é uma das épocas mais aguardadas do ano pela população, e a decoração natalina se tornou um evento de grande importância cultural e econômica para o Município de Cantá/RR. A ornamentação pública atrai visitantes, fortalece o comércio e impulsiona a economia local. Além disso, é uma oportunidade para valorizar os espaços públicos e promover o espírito de união e celebração entre os moradores.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

3.1 A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para execução do projeto de decoração natalina no Município de Cantá/RR, abrangendo o fornecimento, instalação, manutenção e desmontagem de estruturas e elementos temáticos destinados à ambientação de espaços públicos durante o período natalino.

3.2 Tal contratação visa atender à demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, responsável pela organização e promoção das festividades natalinas no Município de Cantá/RR. A escolha da solução tecnológica recaiu sobre equipamentos modernos, com iluminação LED de alta eficiência, elementos decorativos em materiais resistentes e recicláveis, e sistemas elétricos de baixo consumo energético, em conformidade com os critérios de sustentabilidade e eficiência energética estabelecidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e nas normas técnicas aplicáveis da ABNT (NBRs 16566, 16004, 16571 e ISO 20121). A solução proposta mostra-se a mais viável e vantajosa, diante da indisponibilidade de estrutura própria, da sazonalidade do evento e da necessidade de execução segura e eficiente em locais com infraestrutura elétrica limitada ou precária.

3.3 Os serviços serão executados em diferentes pontos do Município de Cantá/RR, conforme o projeto de ambientação natalina elaborado pela Secretaria, abrangendo praças públicas, avenidas principais, prédios administrativos, áreas de lazer e pontos turísticos. Caberá à contratada a logística completa, incluindo transporte, montagem, fixação, ligação elétrica, manutenção preventiva e corretiva, bem como desmontagem e retirada dos materiais após o término das festividades, de acordo com as diretrizes e cronogramas definidos pela Secretaria.

3.4 Considerando a natureza técnica e estética dos serviços, a empresa contratada deverá disponibilizar equipe qualificada e devidamente treinada, composta por eletricistas, decoradores, técnicos de montagem e operadores de iluminação, assegurando a execução conforme os padrões de segurança, qualidade e sustentabilidade ambiental.

3.5 Os equipamentos utilizados deverão possuir certificação de conformidade e eficiência energética (INMETRO) e contar com assistência técnica integral durante todo o período de funcionamento da decoração, garantindo resposta imediata a eventuais falhas ou interrupções. Deverá ser observada a segurança das instalações elétricas e o isolamento adequado de áreas públicas, prevenindo riscos aos cidadãos e garantindo a integridade física e patrimonial dos bens públicos decorados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá cumprir integralmente todas as normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis à **instalação, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas** e elementos de decoração natalina, responsabilizando-se pela observância das exigências dos órgãos de controle e fiscalização competentes, bem como pelas condições operacionais descritas no presente instrumento.

4.2. A execução dos serviços deverá contemplar **apoio técnico, operacional e logístico**, incluindo, de forma exemplificativa:

a) montagem, instalação e fixação segura de estruturas decorativas (árvore, figuras temáticas, painéis luminosos, entre outros);



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

- b) instalação de sistemas de iluminação decorativa (LED, mangueiras luminosas, cortinas de luz, e demais recursos previstos no projeto);
- c) manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de exposição pública, garantindo pleno funcionamento dos elementos decorativos;
- d) desmontagem completa das estruturas e equipamentos ao término do período natalino, com retirada integral dos materiais;

SUSTENTABILIDADE

4.3 A contratada deverá adotar práticas sustentáveis durante a execução dos serviços de decoração natalina, contemplando:

- a) Utilização racional dos materiais decorativos, priorizando itens reutilizáveis e de maior durabilidade, reduzindo a geração de resíduos e desperdícios.
- b) Manutenção preventiva e corretiva da decoração e do sistema de iluminação durante todo o período de exposição pública, atendendo às solicitações da Administração para reparos emergenciais, substituição de peças e correções de funcionamento dentro dos prazos estabelecidos.
- c) Recolhimento e destinação ambientalmente adequadas de resíduos gerados na montagem, manutenção e desmontagem das estruturas.
- d) Assegurar que as praças, rotatórias, prédios públicos ou demais locais utilizados sejam devolvidos em perfeitas condições, com reparo imediato de eventuais danos causados durante a instalação ou retirada da decoração.
- e) Priorizar, sempre que possível, a contratação de fornecedores e insumos locais, com vistas a reduzir o impacto ambiental do transporte e fomentar a economia do Município de Cantá/RR

SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, nos termos do art. 121, §1º, da Lei nº 14.133/2021, sendo de inteira responsabilidade da contratada a execução integral dos serviços e fornecimento dos materiais previstos, sem delegação a terceiros.

DA GARANTIA DA PROPOSTA (REQUISITO DE PRÉ-HABILITAÇÃO):

4.5 Nos termos do art. 58, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, será exigida, como requisito de participação (pré-habilitação), a garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação por grupo/lote.

4.6 A garantia de proposta poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a critério exclusivo do licitante.

4.6.1 A garantia de proposta deverá ser apresentada por todos os licitantes no Envelope nº 02 – Proposta Comercial, no ato da entrega dos envelopes, já emitida previamente à sessão pública de abertura. A exigência visa assegurar o compromisso do licitante com as condições da proposta apresentada, conforme dispõe o art. 58, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.7 A não apresentação da garantia, nos termos estabelecidos neste item, implicará a desclassificação da proposta e a adoção das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive a



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

possível aplicação de penalidades de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

4.8 Caberá ao licitante optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

4.9 Quando a modalidade escolhida for caução em dinheiro, o valor correspondente deverá ser depositado ou transferido, até a data e horário de abertura da sessão pública, em favor da Prefeitura Municipal de Cantá, CNPJ: 01.612.682/0001-56, na conta: Banco do Brasil (001); Agência: 3797-4; Conta Corrente: 8359-3.

4.9.1 O comprovante da caução deverá conter a razão social atualizada da empresa, conforme o último contrato social ou alteração contratual, e o CNPJ, para garantir a correta identificação da garantia vinculada ao processo licitatório.

4.9.2 Na hipótese de o respectivo comprovante bancário apresentar inconsistência ou impossibilitar a identificação do depósito, a proposta será desclassificada.

4.10 Quando a garantia da proposta for prestada por meio de seguro garantia ou fiança bancária, cuja contratação envolva emissão de boleto bancário, será obrigatória a apresentação, junto com a apólice ou carta de fiança, do comprovante de pagamento do boleto correspondente.

4.11 A ausência do comprovante de pagamento ou sua apresentação com inconsistências acarretará a desclassificação da proposta por descumprimento do requisito de pré-habilitação.

4.12 A apólice de seguro garantia ou a carta de fiança bancária deverá:

- a) Estar acompanhada de Certidão de Regularidade da SUSEP (no caso do seguro);
- b) Não conter cláusulas que dificultem ou impeçam a execução da garantia;
- c) Indicar expressamente a Prefeitura Municipal de Cantá como beneficiária ou segurada.

4.13 Da devolução da garantia de proposta

4.13.1 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes que participaram regularmente do certame no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data da declaração de fracasso da licitação, mediante solicitação formal do interessado.

4.13.2 Na hipótese de revogação ou anulação do certame, o prazo do caput contará da publicação da decisão final no processo.

4.13.3 A solicitação deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças – SEMPLAF, exclusivamente por e-mail para cantasemplaf@gmail.com, contendo, obrigatoriamente:

- I – Identificação do licitante: razão social e CNPJ;
- II – Dados do certame: modalidade, número do edital, número do processo administrativo, item e data da sessão;
- III – comprovante do depósito da garantia (cópia anexada), com indicação do valor e da modalidade da garantia;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

IV – Dados bancários para restituição (banco, agência, conta e titularidade em nome do mesmo CNPJ do licitante);

V – Pessoa de contato (nome, telefone e e-mail).

4.13.4 A restituição será realizada exclusivamente ao mesmo CNPJ que efetuou o depósito, por transferência bancária, sendo vedada a cessão a terceiros.

4.14 Implicará a execução integral do valor da garantia de proposta a recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou a não apresentação tempestiva da documentação exigida para a formalização da contratação.

4.15 O Município não se responsabilizará por depósitos ou transferências bancárias efetuadas em contas diversas ou garantias prestadas fora das modalidades e condições previstas neste edital.

VISTORIA

4.16 A realização de vistoria prévia **não é obrigatória**; contudo, a licitante que optar por não realizá-la deverá apresentar **Declaração de Pleno Conhecimento das Condições Locais de Execução**, assumindo que conhece integralmente as características dos locais onde serão instalados os elementos da decoração natalina e que se responsabiliza por eventuais equívocos decorrentes da ausência de vistoria.

4.17 Os licitantes que desejarem poderão realizar a **vistoria técnica facultativa**, mediante agendamento junto à Secretaria competente, para fins de melhor compreensão das condições operacionais, pontos de instalação, necessidades estruturais e especificidades da execução.

JUSTIFICATIVA PARA NÃO APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 48, INCISO III, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

4.18 Corroborando com o disposto no inciso IX, do art. 170, da Constituição Federal de 1988, a Lei Complementar nº 123/2006(redação dada pela LC nº 147/2014) em seu inciso III, do art. 48, estabelece como regra, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, a aplicação de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - ME/EPP. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que devidamente justificado.

4.19 Neste sentido, o artigo 49 da referida Lei Complementar traz as seguintes possibilidades para não aplicação do disposto nos arts. 47 e 48, vejamos:

I – (Revogado); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Produção de efeito)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

IV - A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

4.20 No caso concreto, merece destaque a exceção expressa no inciso III, do art. 49, uma vez que o estabelecimento de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto em epígrafe, para microempresas e empresas de pequeno porte, não se mostra vantajoso para Administração e poderá representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, considerando o que segue:

- a) o estabelecimento de cota do objeto resultará na constituição de novos grupos e/ou itens a serem licitados, além dos existentes, atraindo a contratação de mais de uma empresa para o mesmo grupo e/ou itens, o que poderá interferir nas características do objeto e na entrega, até mesmo impossibilitando a aplicabilidade do disposto no artigo 169, da Lei nº 14.133/2021 que determina a adoção de medidas pela alta administração “que produzam o resultado mais vantajoso para a Administração, com eficiência, eficácia e efetividade nas contratações públicas”;
- b) que a aplicação de cotas poderá afastar a participação de potenciais fornecedores, pois a divisão dos quantitativos licitados não seriam suficientes para atrair a participação de um maior número de empresas;
- c) que a contratação de duas empresas para o fornecimento do objeto e com preços distintos, poderá prejudicar a obtenção da economia de escala, ou seja, melhores preços;
- d) que a administração de vários contratos poderá onerar a contratação pretendida, tendo em vista a elevação dos custos, como é o caso da necessidade de aumento dos recursos humanos para gestão e fiscalização dos contratos, e outros; e) que a pluralidade de fornecedores poderá comprometer as características do objeto a ser contratado, devido o possível emprego de materiais distintos na fabricação do respectivo, remetendo a uma despadronização, e ainda acarretar na perda da responsabilidade técnica.

4.20.1 Neste sentido, o doutrinador Ronny Charles defende que:

(...) os privilégios concebidos para participação nos certames, mitigadoras da competitividade, dificultarão a busca pela melhor proposta para a Administração, resultando na ampliação de seus gastos, que serão suportados, ao final, pela própria sociedade, o que exige ponderação sobre a correta aplicação de tais normas de privilégio, sobretudo porque, conforme analisado, quando desproporcionais, estas descambam para a inconstitucionalidade, pela afronta aos princípios norteadores da própria atividade administrativa.

(...) Ademais, cumpre ressaltarmos que mesmo não sendo aplicado o disposto no artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, será possível a participação de microempresas e empresas de pequeno porte e garantidos os demais benefícios dispostos na referida Lei.

4.20.2 Diante do exposto, e a fim de se obter a proposta mais vantajosa para Administração, bem como em observância aos princípios da isonomia, competitividade, economicidade, e demais aplicáveis às licitações e aos contratos públicos, justifica-se a inviabilidade da aplicação de cota de



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para microempresas e empresas de pequeno porte, com fulcro no artigo 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

Declarações Obrigatórias

- 4.21 As licitantes deverão apresentar, obrigatoriamente, no momento da apresentação das propostas, declarações formais assinadas por representante legal, atestando que:
- a) Não utilizam, em nenhuma etapa da cadeia produtiva ou de prestação dos serviços, mão de obra direta ou indireta de trabalho infantil, em cumprimento ao art. 27, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 e à legislação protetiva dos direitos da criança e do adolescente;
 - b) Adotam práticas de inclusão social, respeito à diversidade, acessibilidade e igualdade de condições no ambiente de trabalho, assegurando a não discriminação de pessoas com deficiência, mulheres, idosos e grupos vulneráveis, conforme os princípios definidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;
 - c) Comprometem-se a cumprir integralmente as exigências legais relativas à responsabilidade social e ambiental, conforme previsto no art. 25, incisos IV e V, da Lei nº 14.133/2021, incluindo: Adoção de práticas sustentáveis e utilização de produtos ambientalmente adequados; Redução de impactos ambientais negativos; Destinação adequada de resíduos sólidos, quando aplicável.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução do objeto ocorrerá de forma coordenada, sob demanda conforme o calendário oficial da Programação Natalina do Município de Cantá/RR. As atividades serão iniciadas após a emissão da **Ordem de Serviço** pela Secretaria Municipal, que indicará os **locais, datas, horários, tipos de estruturas decorativas, elementos luminosos e quantitativos específicos** a serem instalados em cada etapa. Ressalta-se que a decoração abrangerá a **sede municipal, órgãos da Prefeitura e vilas do Município**, conforme diretrizes da Administração.

5.1.1 Considerando o caráter dinâmico da programação natalina e a possibilidade de ajustes no projeto artístico, nas necessidades de iluminação e nas condições operacionais, os locais, datas, horários e quantitativos poderão ser alterados pela Secretaria na Ordem de Serviço. A contratada deverá manter flexibilidade operacional, garantindo eficiência, qualidade estética e segurança em todas as instalações.

5.1.2 Todas as instalações deverão observar as normas técnicas de segurança, regulamentações municipais e exigências dos órgãos de fiscalização.

5.1.3 A empresa vencedora será integralmente responsável por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, frete, transporte, montagem, desmontagem, deslocamentos, alimentação da equipe, materiais de fixação, acessórios elétricos e quaisquer outros custos operacionais, não cabendo ao Município quaisquer ônus adicionais além do valor contratado.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2 Os serviços serão prestados em diferentes locais do Município, abrangendo áreas na sede municipal e vilas conforme cronograma estabelecido pela Secretaria. Os endereços específicos,



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

datas e horários de cada instalação e montagem serão informados na respectiva Ordem de Serviço, garantindo cobertura integral dos pontos previstos no projeto de decoração natalina.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

6.5 O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

Fiscalização Administrativa

6.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16 Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.6 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- d) Multa:
- e) Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 % (vinte por cento).
- f) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- g) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- h) Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante, além da perda desse valor, a diferença



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.9. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido decorrentes deste mesmo contrato ou



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento Provisório

8.1.1 O recebimento provisório ocorrerá ao término de cada etapa de instalação e manutenção prevista na respectiva Ordem de Serviço, entendendo-se como etapa o conjunto de atividades executadas em um local específico (praça, prédio público, avenida, vila ou ponto determinado).

8.1.2 O fiscal poderá recusar total ou parcialmente a etapa executada, determinando correções imediatas, às expensas da contratada.

Recebimento Definitivo

8.1.3 O prazo para o recebimento definitivo será de até **5 (cinco) dias úteis** após a entrega da documentação completa relativa à etapa.

8.1.4 O recebimento definitivo será formalizado mediante:

- a) aceite formal da etapa executada;
- b) conferência das estruturas decorativas instaladas e materiais fornecidos;
- c) validação da documentação apresentada;
- d) emissão do Termo de Recebimento Definitivo por Etapa.

8.1.5 O prazo acima poderá ser suspenso, mediante justificativa formal, para apuração de divergências na execução, inconsistências no relatório, dúvidas de ordem técnica ou necessidade de diligências complementares.

8.1.6 A suspensão não gera ônus ao Município.

8.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por falhas operacionais, riscos de segurança, reposição de elementos danificados, danos causados aos equipamentos públicos ou vícios e defeitos identificados após a instalação ou durante o período de exposição pública.

8.2 Critérios Específicos de Medição

8.2.1 Os serviços de decoração natalina serão medidos conforme a execução integral de cada ponto decorado previsto na Ordem de Serviço (OS), considerando-se a montagem completa, operação e manutenção durante o período estipulado, bem como a desmontagem e retirada dos elementos decorativos, com a devida entrega do local nas condições originalmente encontradas.

8.2.3 Serão avaliadas as quantidades efetivamente instaladas, a conformidade dos materiais com as especificações do Termo de Referência, o estado de conservação dos itens de iluminação, ornamentos e demais estruturas, bem como o registro fotográfico e o Relatório de Execução elaborado pelo fiscal do contrato.

8.2.4 A medição incluirá todos os locais atendidos sede, vilas e prédios públicos, não sendo admitidos pagamentos adicionais a título de deslocamento, transporte, logística, mobilização ou operação. O pagamento será devido apenas para os pontos decorados executados e recebidos de forma definitiva, mediante aprovação do fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

8.3 Prazo de Pagamento

8.3.1 O pagamento ocorrerá em até **30 (trinta) dias úteis** após, a aprovação da nota fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Liquidação

8.4 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.4.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.5.1 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.5.2 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, que poderá ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

8.5.3 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.5.4 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.5.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.5.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.5.7 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.5.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Ajustar a numeração do tópico

Prazo de pagamento

8.6 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.7 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice do IPCA.

Ajustar a numeração do tópico

Forma de pagamento

8.8 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.8.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.10 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.11 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Ajustar a numeração do tópico

Reajuste

8.12. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, no instrumento contratual.

8.13. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.14. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.15. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.16. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.17. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.18. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.19. O reajuste será realizado por apostilamento.

Ajustar a numeração do tópico

Rescisão Contratual

8.20 A rescisão contratual poderá ocorrer por acordo entre as partes, por razões de interesse público devidamente justificadas, ou nas hipóteses previstas nos incisos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, mediante prévia motivação formal e assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando for o caso. A rescisão será formalizada por ato unilateral da Administração ou por decisão judicial, conforme o tipo de inadimplemento identificado.

Ajustar a numeração do tópico

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

9.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis de antecedência que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo

9.7. Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

9.10. Comunicar ao Fiscal, no prazo no máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a: Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.

10.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

10.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1 O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **PRESENCIAL**, com **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, adotando-se o critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE/GRUPO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios da legalidade, isonomia, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

11.1.1 Nos termos do art. 47, inciso II da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto da contratação deve ser adotado sempre que técnica e economicamente viável, de modo a ampliar a participação de fornecedores e assegurar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

11.1.2 A contratação em lote único justifica-se pelos seguintes fatores:

a) No caso em análise, optou-se pela contratação em lote único, considerando que o fornecimento do serviço exige padronização técnica, uniformidade de materiais, logística integrada e execução coordenada em diversas estruturas envolvidas, fatores que inviabilizam a divisão do objeto sem comprometer a eficiência e a qualidade da solução;

b) Padronização técnica e de desempenho do serviço de estrutura para realização da parada natalina e eventos relacionados, assegurando que todas as áreas envolvidas, bem como materiais recebam o mesmo padrão de segurança, resistência, durabilidade, e acessibilidade, evitando discrepâncias entre as estruturas montadas;

c) Ademais, caso a licitação fosse realizada pelo critério de menor preço por item, existe a possibilidade de mais de uma empresa vencer itens distintos e ainda de um dos itens resultarem frustrados. Nesse contexto, não se mostra vantajoso para administração pública, visto o grande prejuízo à execução do contrato, pois trata-se de atendimento às demandas desta Fundação. Assim, o problema na execução de qualquer dos itens do processo prejudicaria a boa execução dos serviços contratados, gerando imenso prejuízo a administração municipal;

d) Eficiência logística, com redução de custos e riscos decorrentes da multiplicidade de fornecedores, cronogramas de entrega fragmentados e eventuais incompatibilidades do serviço;

e) Por fim, o parcelamento adotado nesta contratação é técnica e economicamente viável, e está alinhado com os princípios da economicidade, competitividade e eficiência da nova lei de licitações e contratos.

f) Gestão e fiscalização centralizadas, permitindo maior controle da Administração sobre a execução contratual, facilitando a supervisão técnica e a responsabilização de um único



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

fornecedor;

- g) Adequação orçamentária, viabilizando planejamento financeiro centralizado e otimização da execução contratual, sem dispersão de recursos em diferentes contratos.
- h) Ademais, a indicação por lote não oferece nenhum prejuízo material ou operacional na execução do serviço, apenas colabora com a possibilidade de diminuição do preço, economicidade para administração pública, e ainda, oferece maior oferta de fornecedores para execução, sendo este um fator importante para demandas e projetos que acontecem de forma concomitante.

11.1.3 O modo de disputa será aberto, nos termos do art. 56, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em que os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, de forma verbal, durante a sessão, até a obtenção do menor preço por lote/grupo. Esse modo de disputa é compatível com o formato presencial e visa assegurar competitividade, transparência e obtenção da proposta mais vantajosa.

Do Procedimento e da Inversão de Fases

11.2 Em conformidade com o disposto no art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o presente procedimento licitatório será realizado com inversão de fases, de modo que a etapa de julgamento das propostas antecederá a fase de habilitação, conforme justificativa constante dos autos do processo administrativo.

11.3 A adoção da inversão de fases tem como objetivo agilizar o procedimento, permitindo que a Administração analise a documentação de habilitação apenas do licitante classificado em primeiro lugar, otimizando recursos e garantindo maior celeridade sem prejuízo da segurança jurídica.

11.4 Tal procedimento visa assegurar que a proposta vencedora atenda plenamente às exigências técnicas e legais, resguardando o interesse público e os princípios do planejamento, eficiência e julgamento objetivo, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação

11.5 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

11.6 pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.7 empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.8 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.9 sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

11.10 sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

11.11 simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.12 filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.13 sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.14 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Participação de Consórcios

11.15 Tratando-se de fornecimento comum com baixa complexidade, julga-se não haver necessidade de participação de licitante na forma de consórcio.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.16 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.17 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.18 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.19 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.20 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.21 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; devidamente atualizada;

11.22 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; devidamente atualizada;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

11.23 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de Cantá/RR, para as licitantes que não tem sede no município, devem comparecer in loco ou na web tributos: <https://canta.saatri.com.br/Inicio>, vale ressaltar que para ativar o primeiro acesso no SAATRI Cantá/RR, deverão comparecer na sala do Tributos de Tributos da Prefeitura Municipal de Cantá/RR, para protocolar o requerimento e demais providências; devidamente atualizada;

11.24 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.25 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.26 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

11.26.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

11.26.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *dos dois últimos exercícios sociais*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

11.26.3 Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação**.

11.26.4 Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;

11.26.5 Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

11.26.6 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.26.7 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.26.8 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.26.9 Nos termos do **art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021**, admite-se a exigência de **patrimônio líquido mínimo de até 10%** do valor estimado da contratação, desde que haja justificativa técnica vinculada à complexidade do objeto. Considerando que a realização dos eventos/decoração com artigos natalinos exige mobilização prévia de estruturas, logística operacional e capacidade financeira para suportar custos iniciais, é essencial garantir que a futura contratada possua condições econômico-financeiras suficientes para execução do serviço sem risco de interrupção.

11.26.10 O Tribunal de Contas da União, no Acórdão TCU nº 1.824/2017 – Plenário, reconhece expressamente que a exigência de patrimônio líquido mínimo é legal e compatível com o interesse público, desde que justificada e limitada ao percentual máximo de 10%.

11.26.11 Assim, a definição do patrimônio líquido mínimo em até 10% do valor estimado mostra-se proporcional e adequada, assegurando segurança jurídica e observância aos princípios da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa, conforme prevêem os arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.27 Apresentar **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o licitante realizou serviços de Produção e Organização de grandes eventos/espetáculos em características e prazos com o objeto desta licitação.

11.27.1 Acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) do Profissional, detentor da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, comprovando a execução de serviços com características técnicas semelhantes ao objeto do presente Termo, não será aceito CAT com atestado sem registro nos órgãos competentes.

11.27.2 **Apresentar a Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, acompanhado de seu respectivo atestado de capacidade técnica que também deve estar registrado junto com a mesma nos órgãos competentes (CREA), a certidão de acervo deverá referir-se as atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional, conforme o Termo de Referência, em cumprimento ao princípio do julgamento objetivo; comprovando execução dos serviços nas características descritas na proposta de preços apresentada na licitação.

11.27.3 **Apresentar Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia** – ou no Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT. Expedido pelo conselho da região da sede da licitante. Com indicação do responsável técnico devidamente habilitado e competente para o desempenho do serviço. Conforme regulamentação do referido conselho.

11.27.4 Poderá o licitante utilizar-se de mais de um atestado/certidão, desde que comprovem a execução dos serviços, na quantidade exigida, objetivando comprovar que terá condições de atender o objeto a ser adjudicado;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

11.27.5. Os documentos exigidos para habilitação e qualificação técnica não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

11.27.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no edital.

Disposições gerais sobre habilitação

11.28 Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.29 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.30 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.31 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.32. Documentação complementar para cooperativas

11.32.1 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

11.32.2 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

11.32.3 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.32.4 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

11.32.5 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

11.32.6 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

11.32.7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

11.32.7.1. ata de fundação;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

- 11.32.7.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- 11.32.7.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- 11.32.7.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- 11.32.7.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- 11.32.7.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e
- 11.32.7.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O custo estimado total é de **R\$ 981.533,04 (novecentos e oitenta e um mil quinhentos e trinta e três reais e quatro centavos)**, definido a partir dos valores unitários levantados para os serviços e materiais necessários. A estimativa foi obtida mediante, Sistema de Banco de Preços e mercado local, conforme previsto nos arts. 18, II, e 23, V, da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID. MED.	QUANT	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL. R\$
1	Árvore de Natal de médio porte , com fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem inclusos, medindo aproximadamente 6 (seis) metros de altura , na cor verde, composta por no mínimo 1.500 (mil e quinhentos) galhos proporcionais à altura, com estrutura metálica reforçada, garantindo estabilidade, segurança e acabamento estético compatível com o ambiente público.	UND	1	R\$ 25.101,50	R\$ 25.101,50
2	Árvore de Natal de Grande Porte , com fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem inclusos, constituída em estrutura de metalon, revestida com pintura automotiva, com no mínimo 8.000 (oito mil) galhos proporcionais à altura, medindo aproximadamente 8 (oito) metros de altura , na cor verde.	UND	1	R\$ 45.145,00	R\$ 45.145,00
3	Árvore de Natal de grande porte , com fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem inclusos, medindo aproximadamente 15 (quinze) metros de altura , na cor verde, composta por no mínimo 3.000 (três mil) galhos proporcionais à altura, com estrutura adequada para garantir estabilidade, segurança e	UND	1	R\$ 75.675,50	R\$ 75.675,50



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

	acabamento estético compatível com o ambiente.				75.675,50
4	Contorno dos troncos de 10 (dez) árvores , com fornecimento, instalação, manutenção e desmontagem inclusos, utilizando jogos de LED à prova d'água, que atendam às normas técnicas de segurança e às classes de proteção IP65. O serviço deverá contemplar aproximadamente 30 (trinta) troncos, com cada tronco medindo 10,00 metros de altura por 0,50 metro de circunferência, totalizando 300 metros de LED, modelo 100 lâmpadas, cor branca, com conector macho/fêmea, garantindo segurança, durabilidade e acabamento estético adequado.	UNID	30	R\$ 2.662,25	R\$ 2.662,25
5	Decoração da edificação , com fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem inclusos, composta por pisca de LED tipo cascata na cor branco frio, elementos natalinos confeccionados em fibra de vidro e metalon, com pintura automotiva resistente à exposição e intempéries, aplicação de produto anticorrosivo e resistente a impactos, e projeção luminosa bidimensional. A estrutura contará com travessas com bolas, medindo 8,0 x 1,20 metros.	UNID	4	R\$12.359,50	R\$ 49.438,00
6	Arabesco em formato de vela , com montagem, manutenção e desmontagem inclusos, consistindo em figura luminosa bidimensional produzida em estrutura de barra chata de 1/8 x 3/8 de polegada, com dimensões aproximadas de 1,50 x 0,50 metros.	UNID	6	R\$ 2.450,75	R\$ 14.704,50
7	Arabesco em formato de espeto com estrela , com montagem, manutenção e desmontagem constituindo figura luminosa bidimensional produzida em estrutura de barra chata de 1/8 x 3/8 de polegada, com dimensões aproximadas de 1,50 x 1,20 metros.	UNID	8	R\$ 2.379,00	R\$ 19.032,00
8	Arabesco em formato de pinheiro de Natal , com montagem, manutenção e desmontagem (1,80x1,20 m): figura luminosa bidimensional produzida em estrutura de barra chata de 1/8 x 3/8 de polegada.	UNID	8	R\$ 3.030,00	R\$ 24.240,00
9	Arabesco em formato de estrela com montagem, manutenção e desmontagem (0,50x0,50): figura	UNID	8	R\$ 2.613,50	R\$



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

	luminosa bidimensional produzida em estrutura de barra chata de 1/8 x 3/8 de polegada.				20.908,00
10	Arabesco tipo floco de neve de 5 pontas com montagem, manutenção e desmontagem (0,50 m): figura luminosa bidimensional produzida em estrutura metálica de metalon, zincada.	UNID	8	R\$ 2.646,00	R\$ 21.168,00
11	Arabesco em formato de caixa de presente com montagem, manutenção e desmontagem (1,50x1,20): figura luminosa bidimensional produzida em estrutura de barra chata de 1/8 x 3/8 de polegada.	UNID	8	R\$ 2.156,81	R\$ 17.254,48
12	Figura natalina tipo Papai Noel sentado , produzida em fibra de vidro, medindo aproximadamente 3,50 m de altura e 1,50 m de largura com montagem, manutenção e desmontagem.	UNID	4	R\$ 8.042,63	R\$ 32.170,52
13	Enfeite natalino tipo ornato em formato de pinheiros com aproximadamente 1,5 m x 70 cm, em estrutura de ferro tipo tubo industrial 5.8, com bitola aproximada de 0,90, pintado na cor branca, contornado com mangueira de LED na cor verde, pintado na cor branca, com ligação direta, alimentado 220V, incluindo todo cabeamento para ligação, com montagem, manutenção e desmontagem.	UNID	50	R\$ 2.858,25	R\$ 142.912,50
14	Enfeite natalino em formato 3D , iluminado na cor branca e amarela, em estrutura de ferro tipo tubo industrial 5.8, com bitola aproximada de 0,90 e 1,20, pintado na cor branca, com no mínimo (AXL) 6,46m x 3,27m, contornado com mangueira de LED branco e revestido em pisca na cor branca e amarela com ligação direta, alimentado 220V, incluindo todo cabeamento para ligação, com montagem, manutenção e desmontagem.	UNID	8	R\$ 4.543,81	R\$ 36.350,48
15	Mangueira de LED 220V instalação, manutenção e desmontagem , em cores diversas, com tensão de operação de 220V, resistência à água e intempéries (IP65), comprimento e diâmetro conforme especificação do projeto, lâmpadas LED de baixo consumo energético e longa durabilidade, conectores compatíveis para instalação em série ou paralelo, estrutura flexível resistente a torções	METROS	1.000	R\$ 181,75	R\$ 181.750,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

	e impactos.				
16	Enfeite natalino montagem, manutenção e desmontagem, tipo festão aramado/cortina Grandville, com no mínimo 452 galhos de 1,84 m cada, cor verde.	UNID	10	R\$ 1572,75	R\$ 15.727,50
17	Laço decorativo aveludado , instalação, manutenção e desmontagem, revestido em espuma com arame (tamanho: 30 cm x 15 cm), com bordas douradas de 1 cm, cor vermelha.	UNID	10	R\$ 387,50	R\$ 3.875,00
18	Adorno de Natal caixa de presente , instalação, montagem e desmontagem em compensado, revestida em tecido aveludado na cor vermelha, medindo no mínimo (Axl) 80 cm x 60 cm.	UNID	6	R\$ 611,56	R\$ 3.669,36
19	Bola de Natal metalizada , cor dourada, tamanho 20 cm.	UNID	40	R\$ 57,75	R\$ 2.310,00
20	Bola de Natal fosca , cor dourada, tamanho 20 cm	UNID	40	R\$ 54,48	R\$ 2.179,20
21	Enfeite natalino com montagem, manutenção e desmontagem, tipo festão aramado/cortina Grandville, com no mínimo 1.400 galhos (tamanho mínimo de cada galho 5 m), cor verde.	UNID	4	R\$ 1.907,25	R\$ 7.629,00
22	Instalação, manutenção e desmontagem de 1.000 pisca-pisca de LED 200V (fixos) e instalações de cabos elétricos para interligação dos mesmos.	UNID	900	R\$ 178,25	R\$ 160.425,00
VALOR TOTAL ESTIMADO LOTE ÚNICO:					R\$ 981.533,04

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 Homologada a licitação, será lavrada um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura contratação, denominada Ata de Registro de Preços – ARP.
- 13.2 Para assinatura da ARP, a adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstrada na habilitação.
- 13.3 O órgão ou entidade gerenciadora da ata será a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer – Semcult de Cantá-RR.
- 13.4 A Adjudicatária terá até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a ARP, sob pena de decair o direito à contratação.
- 13.5 O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.
- 13.6 É facultado ao Órgão ou Entidade Gerenciadora convocar os licitantes remanescentes quando o convocado não assinar a ARP no prazo e condições determinados no edital.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

13.7 A ARP terá validade e vigência por 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e diários oficiais, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

13.8 A nota de empenho ou outro instrumento hábil poderá substituir o instrumento de contrato, nos termos do art. 95, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.9 A ARP será lavrada em 02 (duas) vias.

13.10 A ARP a ser celebrada, conforme Minuta integrante do Edital, conterá, dentre suas cláusulas, as de: o órgão ou a entidade gerenciadora, o detentor, o objeto registrado, o valor total, os órgãos ou as entidades participantes, os preços unitários de mercado e registrados, as marcas registradas e os endereços de entrega, as obrigações, as sanções, as condições a serem praticadas e a diferença percentual entre o preço de mercado e o registrado, quando for o caso.

13.11 A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão não participante, observada a legislação vigente.

13.12 As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens constantes do instrumento convocatório e registrados na ARP.

13.13 As contratações adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1 O adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato. Nota de Empenho sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

14.2 O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3 O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

14.4 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

14.5 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

15. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

15.1. O prazo de vigência da contratação é aquele já estabelecido neste Termo de Referência, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes das contratações futuras oriundas da Ata de Registro de Preços serão atendidas por recursos consignados no orçamento vigente à época da assinatura dos contratos, ou pela emissão das respectivas notas de empenho, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC

16.2 No momento da licitação para registro de preços, não haverá empenho prévio de despesa, nos termos da legislação vigente, considerando que a contratação ocorrerá por demanda, mediante solicitações formais dos órgãos participantes ou caronas autorizados, conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária e financeira.

16.3 Quando da efetivação da contratação por meio de adesão à ata ou solicitação de fornecimento pelo órgão gerenciador, será observada a devida classificação orçamentária e financeira da despesa, conforme previsto no orçamento anual.

17 DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A contratação será considerada extinta quando cumpridas, pelas partes, todas as obrigações pactuadas, mesmo que tal cumprimento ocorra antes do prazo estipulado para a vigência contratual.

17.2 Caso as obrigações não sejam cumpridas no prazo inicialmente previsto, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão integral do objeto, devendo a Administração, nesse caso, providenciar a readequação do cronograma da contratação.

17.3 O Município de Cantá-RR reserva-se o direito de impugnar o fornecimento prestado, no todo ou em parte, caso este não esteja em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência ou das condições contratuais.

17.4 Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis, podendo-se recorrer, de forma subsidiária, à Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e aos princípios gerais dos contratos administrativos.

17.5 Eventuais alterações contratuais observarão o disposto nos arts. 124 a 137 da Lei nº 14.133/2021.

17.6 O Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, as alterações quantitativas que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

17.7 As supressões contratuais poderão exceder o limite referido no item anterior, quando resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, conforme disposto no art. 125, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

17.8 As alterações contratuais deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo, submetido à prévia manifestação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada urgência devidamente motivada, hipótese em que a formalização poderá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 125, §2º, da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ - RR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÃO – DLC/PMC**

17.9 Modificações contratuais que não alterem o conteúdo substancial do contrato, tais como ajustes de referências administrativas, poderão ser formalizadas por apostila, dispensando-se a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

17.10 Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista/RR para dirimir quaisquer conflitos oriundos da presente contratação, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cantá/RR, 17 de novembro de 2025.

KAIO DE SOUZA FIRMINO

Cargo: Monitor de Esporte

Unidade Requisitante: Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

APROVADO POR:

GILSON DA SILVA PONTES

Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Prefeitura Municipal de Cantá